



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

Aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. Roberto Pina Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos do Edital, no certame acima supracitado, das seguintes empresas:

Empresa **J M PAIVA BUFFET & EVENTOS**, Igarapé-Miri/Pa, Rua Sete de Setembro, 1072 B - Largo de Sant`Ana (Coreto), Centro, inscrita no CNPJ sob o nº41.728.039/0001-07, representada neste ato por Jakeline Moraes Paiva, brasileira, casada, empresaria, portador da Carteira de identidade nº5364290, órgão emissor PC/PA, e CPF nº902.877.462-91.

Empresa **MARIELZA M DE SOUZA**, Abaetetuba/Pa, Rua Siqueira Mendes, 2418, São Jose, inscrita no CNPJ sob o nº27.838.699/0001-10, representada neste ato por Marielza Moraes de Souza, brasileira, solteira, empresaria, portador da Carteira de identidade nº3403160, órgão emissor PC/PA, e CPF nº747.658.682-49.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022 e na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022, como segue:

Empresa: J M PAIVA BUFFET & EVENTOS, CNPJ Nº 41.728.039/0001-07 - Endereço: Rua Sete de Setembro, 1072 B - Largo de Sant`Ana (Coreto) - Centro - CEP: 68430000- UF: PA- Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 98444-7534, vencedora dos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LANCHE: PÃO DE CHÁ OU PÃO HAMBÚRGUER COM APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA E MARGARINA; E CAFÉ COM LEITE, SERVIDOS EM COPOS DE 200ML, O SANDUÍCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TOTALMENTE LACRADA (SEM GRAMPOS) E O CAFÉ COM LEITE DEVERÁ ESTAR QUENTE. O ACONDICIONAMENTO DO CAFÉ E DO LEITE DEVERÁ SER EM GARRAFAS TÉRMICAS SEPARADAS.	N/A	N/A	8.000 UN	R\$ 9,00	72.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0003	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL (TIPO MARMITEX), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS,CONTENDO NO MÍNIMO: CARNE DE GADO, DEFANGO OU PEIXE (FRITA, ASSADA, GRELHADA) ACOMPANHADO DE ARROZ, FEIJÃO, SALADA E FAROFA, A SER SERVIDO EM LOCAL DEFINIDO PELO SOLICITANTE	N/A	N/A	15.500 UN	R\$ 23,50	364.250,00
0004	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE COM CARDÁPIO VARIADO, DE ACORDO COM OS DIAS DA SEMANA E CONTER FEIJÃO, ARROZ, UM TIPO DE MASSA, FAROFA, SALDA COZINHA OU CRUA, CARNE DE GADO, DE FRANGO OU PEIXE (FRITA, ASSADA OU GRELHADA) A SE SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE VENCEDORA.	N/A	N/A	6.000 UN	R\$ 49,50	297.000,00
0005	SALGADO SIMPLES: COXINHA, PASTEL OU EMPADA COM RECHEIO DE CARNE BOVINA OU FRANGO. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	N/A	N/A	2.000 UN	R\$ 78,00	156.000,00
0006	LANCHÃO: COM RECHEIO DE CARNE BOVINA OU BOVINA OU FRANGO, QUEIJO, OVOS, ALFACE, PEPINO, TOMATE, MAIONESE E CATCHUP. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	N/A	N/A	7.750 UN	R\$ 9,50	73.625,00
0007	TORTA DOCE ESPECIAL: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	N/A	N/A	600 UN	R\$ 179,00	107.400,00
0008	TORTA DOCE SIMPLES: SEM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 40CM X 40CM E 10CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	N/A	N/A	650 UN	R\$ 159,00	103.350,00
0009	TORTA SALGADA: COM RECHEIO E COBERTURA, TAM: 50CM X 40 CM E 10 CM DE ALTURA. ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	N/A	N/A	800 UN	R\$ 191,00	152.800,00
0010	TAPIOCA: RECHEIO NA OPÇÃO QUEIJO, COCO, OVO OU MANTEIGA.	N/A	N/A	4.000 UN	R\$ 5,80	23.200,00
0011	SUCO DE FRUTA NATURAL: COPO DE 200 ML. SABORES DIVERSOS.	N/A	N/A	4.500 UN	R\$ 5,00	22.500,00

Valor Global de R\$ 1.372.125,00 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Empresa: MARIELZA M DE SOUZA, CNPJ Nº 27.838.699/0001-10 - Endereço: Rua Siqueira Mendes, 2418, São Jose - CEP:68440000 - UF: PA - Município: Abaetetuba - Telefone: (91) 99835-8170, vencedora dos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LANCHE: PÃO DE CHÁ OU PÃO HAMBÚRGUER COM APRESUNTADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA E MARGARINA; E SUCO NATURAL, SERVIDOS EM COPOS DE 200ML, O SANDUÍCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TOTALMENTE LACRADA (SEM GRAMPOS) E O SUCO DEVERÁ ESTAR GELADO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6.500 UN	R\$ 10,00	65.000,00

Valor Global de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº030/2022.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2022, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: nº 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J M PAIVA BUFFET & EVENTOS
CNPJ Nº 41.728.039/0001-07
CONTRATADA

MARIELZA M DE SOUZA
CNPJ Nº 27.838.699/0001-10
CONTRATADA